

## Direcção-Geral do Tesouro

**Despacho (extracto) n.º 8093/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 29 de Março de 2005 do director-geral do Tesouro e precedido de confirmação dos pressupostos para acesso na carreira pela Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública:

Licenciado Fernando Roldão Alves Vieira, titular do lugar de especialista de informática do grau 2, nível 2, da carreira de especialista de informática, do quadro da Direcção-Geral do Tesouro, a exercer em gestão corrente o cargo de director de Sistemas de Informação do mesmo quadro — nomeado definitivamente em lugar de especialista de informática do grau 3, nível 1, escalão 3, índice 800, da mesma carreira e quadro, nos termos dos artigos 29.º e 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, conjugados com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março. (Isento de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas.)

5 de Abril de 2005. — O Director-Geral, *José Castel-Branco*.

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

**Despacho conjunto n.º 304/2005.** — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 313/2003, de 17 de Dezembro, a taxa de identificação electrónica de cães e gatos, enquanto animais de companhia, e quando realizada em regime de campanha, conforme determinação da Direcção-Geral de Veterinária (DGV), é fixada por despacho conjunto dos Ministros de Estado e das Finanças e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

Assim, e tendo em conta que a esta identificação é ainda aplicável subsidiariamente, com as necessárias adaptações, o disposto na Portaria n.º 81/2002, de 24 de Janeiro, relativa à vacinação anti-rábica em regime de campanha, determina-se o seguinte:

1 — O valor da taxa aplicável à identificação electrónica de cães, para vigorar durante o ano de 2005, é de € 12,60.

2 — O valor da taxa é constituído pelos seguintes custos decorrentes da prestação de serviços:

Remuneração do médico veterinário — € 4;

Administração, incluindo expediente, impressos, *microchip* e manutenção da base de dados — € 8,60.

31 de Março de 2005. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Luís Manuel Moreira de Campos e Cunha*. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Luís Medeiros Vieira*, Secretário de Estado Adjunto da Agricultura e das Pescas.

**Despacho conjunto n.º 305/2005.** — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Programa Nacional de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva Animal e Outras Zoonoses, aprovado pela Portaria n.º 81/2002, de 24 de Janeiro, as taxas de profilaxia da raiva, em regime de campanha, são fixadas anualmente por despacho conjunto dos Ministros de Estado e das Finanças e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, nelas se incluindo todos os custos administrativos e de epidemiovigilância intrínsecos à vacinação, bem como a remuneração dos médicos veterinários executores da campanha.

Assim, determina-se:

1 — As taxas de vacinação anti-rábica a que se refere o n.º 2 do artigo 10.º do Programa Nacional de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva Animal e Outras Zoonoses, publicado em anexo à Portaria n.º 81/2002, de 24 de Janeiro, são, para o ano de 2005, as seguintes:

Taxa N (normal) — € 4,40;

Taxa E (especial) — € 8,80.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 4.º do referido Programa, a Direcção-Geral de Veterinária (DGV) entrega aos médicos veterinários executores € 3,51 ou € 6,74, consoante se trate da taxa N ou da taxa E, para pagamento das despesas inerentes ao serviço de vacinação anti-rábica que, nos termos do n.º 5 do artigo 4.º da mesma disposição legal, ficam a seu cargo.

3 — À DGV cabe o remanescente do valor de cada uma das taxas cobradas destinado ao fundo de luta e epidemiovigilância da raiva animal, acrescido de € 0,50 respeitante ao custo do boletim sanitário de cães e gatos, quando aplicável.

31 de Março de 2005. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Luís Manuel Moreira de Campos e Cunha*. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Luís Medeiros Vieira*, Secretário de Estado Adjunto da Agricultura e das Pescas.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E UNIVERSIDADE DO PORTO

**Despacho conjunto n.º 306/2005.** — Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e no cumprimento da delegação de competências estabelecida pelo despacho n.º 20 819/2004, de 20 de Setembro, da Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 238, de 9 de Outubro de 2004, é aprovado o programa de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de ingresso e acesso na carreira de especialista de informática do Gabinete das Bibliotecas do quadro de pessoal não docente da Reitoria e Serviços Centrais da Universidade do Porto, constante do anexo do presente despacho e do qual faz parte integrante.

30 de Março de 2005. — O Reitor da Universidade do Porto, *J. Novais Barbosa*. — A Directora-Geral da Administração Pública, *Maria Ermelinda Carrachás*.

### ANEXO

**Programa de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de ingresso e de acesso na carreira de especialista de informática do Gabinete das Bibliotecas do quadro de pessoal não docente da Reitoria e Serviços Centrais da Universidade do Porto.**

Gestão da informação e conhecimento da organização.

Sistemas de gestão de bases de dados documentais.

Gestão de projectos informáticos.

Telecomunicações e redes de comunicação de dados.

Sistemas operativos e linguagens.

Administração de sistemas de dados e de redes de comunicação de dados.

Segurança de sistemas de dados e de redes de comunicação de dados.

Conhecimento das normas utilizadas na área de gestão documental.

Conhecimentos em bases de dados de conteúdos e referências.

Administração e configuração de sistemas integrados de gestão bibliográfica.

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

### Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 8094/2005 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do mesmo estatuto, e encontrando-se verificados os requisitos previstos, nomeio por um período de um ano o 393777, CFR FZ António da Silva Campos, em substituição do 202372, CFR FZE Mário Augusto Marreiros das Chagas, para o desempenho das funções de director técnico do projecto n.º 3, «Apoio à componente da Guarda Costeira e Unidade de Fuzileiros», inscrito no Programa Quadro da Cooperação Técnico-Militar Luso-Cabo-Verdiana.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe B.

21 de Março de 2005. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado*.

**Despacho n.º 8095/2005 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do mesmo estatuto, e encontrando-se verificados os requisitos nele previstos, prorrogo por um período de 180 dias, com início em 20 de Abril de 2005, a comissão do primeiro-sargento MQ 502284, José Manuel Costa Almas, no desempenho das funções de assessor técnico do projecto n.º 2 «Organização da Marinha nacional», inscrito no Programa Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República da Guiné-Bissau.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série,